



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 138/2025

Senhor Presidente,

Considerando que é de fundamental importância garantir transparência e segurança jurídica aos servidores públicos municipais da área de educação, bem como o legítimo direito de estes terem pleno acesso às normas que regem seus direitos e deveres, torna-se imperioso o detalhamento público de questões cruciais como férias e licenças;

Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nas formas regimentais, que oficie ao **Prefeito Municipal de Bebedouro**, Sr. Lucas Gibin Seren, a **Secretária Municipal de Educação - SEMEB**, Sra. Angélica Lainetti Massaro para que respondam aos seguintes questionamentos a seguir, preferencialmente com a indicação dos dispositivos legais (lei, decreto, portaria ou resolução) que as fundamentam:

1. Férias Fracionadas:

- a) Quais as regras e condições para o fracionamento das férias dos servidores do quadro da educação?
- b) É permitido dividir o período de 30 dias em mais de dois períodos? Em caso afirmativo, qual o número máximo de parcelas e a duração mínima de cada uma?
- c) Existe algum regulamento interno ou procedimento administrativo que detalhe o processo de solicitação, os prazos e a forma de aprovação do fracionamento?

2. Licença-Prêmio:

- a) Quais as modalidades de gozo da licença-prêmio previstas no município para os servidores da educação: fracionada, indenizada ou ambas?
- b) Em caso de licença-prêmio fracionada, qual a base legal que rege o seu fracionamento, o número máximo de parcelas e a duração mínima de cada período de gozo?
- c) Em caso de licença-prêmio indenizada, qual o valor base utilizado para o cálculo da indenização e a legislação que o rege?
- d) Quais são os prazos anuais ou períodos específicos estabelecidos para a solicitação da licença-prêmio? Existe um calendário ou edital publicado anualmente?

3. Regulamentação Geral:

- a) Solicita-se cópia integral ou digital do(s) regulamento(s) interno(s), manual de procedimentos ou quaisquer outros normativos da Secretaria de Educação que detalhem os trâmites, formulários, prazos e requisitos para solicitação e concessão de férias, licença-prêmio e demais afastamentos previstos em lei.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLADO 52673/2025 - 15/09/2025 13:44 - PROCESSO 1487/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52673/2025 - 15/09/2025 - 13:44 - 67NN-30J6-WAVX-EPKW



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



4. Legislação de Referência:

a) Indicar quais são os principais dispositivos legais municipais (Lei do Estatuto dos Servidores, Leis Complementares, Decretos) que regulamentam os direitos supracitados para a categoria.

Desde já, agradeço a atenção e aguardo o pronto atendimento deste requerimento, reafirmando a relevância destas informações para o exercício do mandato parlamentar de fiscalização e para a própria comunidade de servidores públicos municipais.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior
VEREADOR LÍDER DO PT

PROTOCOLO 52673/2025 - 15/09/2025 13:44 - PROCESSO 1487/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52673/2025 - 15/09/2025 - 13:44 - 67NN-30J6-WAVX-EPKW

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=67NN30J6WAVXEPKW>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 67NN-30J6-WAVX-EPKW



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52673/2025 - 15/09/2025 - 13:44 - 67NN-30J6-WAVX-EPKW